



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 407/2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS”.

O Povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais no Poder Legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado por força da presente Lei, a criar uma Unidade de Ensino denominada de Escola Municipal Gerozino Ferreira de Araújo localizada na Comunidade de Lagoa nesta Municipalidade

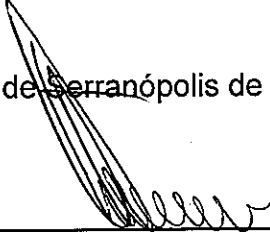
ART. 2º - A Escola Municipal Gerozino Ferreira de Araújo se destina a oferecer Ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação ficará encarregado de requerer a autorização para funcionamento da Escola Municipal Gerozino Ferreira de Araújo junto à 22ª Superintendência Regional de Ensino de Janaúba – MG, no corrente ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2014, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino.

Prefeitura Mun. de Serranópolis de Minas MG, aos 03 de abril de 2014.


WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal